

PREFEITURA MUNICIPAL
CANTAGALO PR:
=====

L E I Nº 273/98

Súmula: Extingue o Fundo de Previdência do Município de Cantagalo, instituído pela Lei Municipal nº 144/90 e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Cantagalo, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte:

L E I

Art. 1º - Fica extinto o Fundo de Previdência do Município de Cantagalo, instituído pela Lei Municipal nº 144/90, arcando o Tesouro Municipal com todos os benefícios estabelecido na referida Lei.

Art. 2º - O montante existente hoje no fundo será revertido ao Tesouro Municipal.

Art. 3º - Ficam mantidos os descontos nas remunerações dos servidores públicos estabelecidos na Lei Municipal nº 144/90.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cantagalo, em 12 de fevereiro de 1998.


MATHEUS PAULINO DA ROCHA
Prefeito Municipal